



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 216/2025/Gabinete da Prefeita

Andradas, 11 de abril de 2025.

Assunto: **solicita**

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício n.º 116/2025/Gabinete da **Presidência**, de 20/03/2025, requerimento n.º 35/2025, do Vereador **Antônio Carlos de Lima**, protocolizado nesta Prefeitura Municipal sob o n.º 3.861/2025 solicito a dilação de prazo por 15 (quinze) dias uteis, com fulcro no inciso XIV do art. 62 da Lei n.º 955/1990¹ (Lei Orgânica Municipal), haja vista, *a necessidade de levantamento, bem como, a obtenção de cópias pertinentes.*

Certa de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência, despeço-me, renovando meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG.

1. Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XIV - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.